



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ESTUDOS PRELIMINARES

UNIDADE DEMANDANTE:

Academia Judicial - AJ

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

A Academia Judicial, Escola de Governo do Poder Judiciário de Santa Catarina, é o setor voltado especificamente ao desenvolvimento humano, cultural e científico dos magistrados, servidores e colaboradores, com o fim último de melhorar a prestação dos serviços jurisdicionais oferecidos pelo Poder Judiciário catarinense.

Na busca constante por formação, aperfeiçoamento e qualificação, a Academia Judicial desenvolve e realiza diversas iniciativas educacionais, como cursos, seminários, congressos, oficinas, encontros institucionais, simpósios, conferências, palestras, etc., tanto por iniciativa própria, como em parceria com outras unidades do Tribunal de Justiça.

Para viabilização de muitas dessas iniciativas, é indispensável a contratação do fornecimento de infraestrutura e logística para eventos de diversos portes e níveis de complexidade, demandando os serviços de locação de espaço, cerimonial, lanches, recepção, decoração, mobília, equipamentos de informática, iluminação, sonorização, fotografia, filmagem, tradução, dentre outros.

Diante da proximidade do final de vigência da contratação atual, em 29/09/2026 (contrato n. 037/2022 - 6620032), sem possibilidade de renovação por manifesto desinteresse da empresa contratada (SEI n. 0020431-16.2023.8.24.0710), para que a Academia Judicial siga na concretização da sua missão institucional de aperfeiçoar e qualificar magistrados, servidores e colaboradores, exsurge a necessidade pública firmada na disponibilização dos produtos e serviços de infraestrutura e logística necessários para a realização das iniciativas de ensino.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não se trata de contratação inédita.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Os serviços de fornecimento de infraestrutura e logística necessários à realização dos cursos e eventos promovidos pela Academia Judicial vêm sendo realizados pela empresa DF Turismo e Eventos Ltda. ME, por força de contrato executado no regime de empreitada por preço unitário – Contrato n. 0037/2022 (6620032).

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

Processo administrativo n. 0037550-24.2022.8.24.0710

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

No dia 30 de setembro de 2026.

II PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

II.1 - Identificação da demanda no PCA: AJU 28/2026

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

() sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes dos Termos de Cooperação Técnica n. 47/2021 e n. 7/2024

(X) não. Justifique: Não se trata de caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços.

III REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Quais os requisitos da contratação?

III. 1.1 Requisitos funcionais:

A solução pretendida deverá contemplar a disponibilização, sob demanda, de infraestrutura física, tecnológica, operacional e logística necessária à realização das iniciativas educacionais promovidas pela Academia Judicial, assegurando condições de acessibilidade, segurança, conforto, suporte técnico e flexibilidade operacional compatíveis com a diversidade de formatos e portes dos eventos realizados.

III.1.1.1. A entrega dos itens de infraestrutura e logística será de acordo com os serviços e produtos necessários para realização de cada evento, obedecendo aos critérios de quantidade, qualidade e localização definidos pela Academia Judicial. Justificativa: Cada iniciativa tem as suas características e particularidades, demandando serviços e produtos de infraestrutura e logística de acordo com suas especificidades, logo, para cada evento, a Contratada deverá entregar os serviços conforme solicitação da Contratante.

III.1.1.2. Os espaços disponibilizados para a realização dos cursos/eventos solicitados pela Academia Judicial deverão ser adequados à realização de eventos de natureza educacional e institucional, observando:

a) capacidade compatível com o número previsto de participantes;

b) condições adequadas de conforto térmico;

c) acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

d) instalações sanitárias compatíveis com o porte do evento;

e) condições adequadas de segurança;

f) disponibilidade de áreas de apoio para organização e recepção;

g) localização a até 10 (dez) quilômetros de distância do fórum central da comarca/cidade indicada, ou da sede da Academia Judicial, quando realizados na comarca da Capital. Justificativa: Essa condição é imprescindível para fins de logística, economicidade e sucesso da prestação do serviço, haja vista fatores como o fluxo do trânsito, facilidade de acesso, economia de tempo e de combustível, otimização do tempo dos participantes, mitigação de atrasos e maior adesão aos eventos.

III.1.1.3. A solução deverá possibilitar o fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais compatíveis com as necessidades de cada evento, compreendendo, quando demandado:

- a) sistema de sonorização;
- b) microfones de mesa *gooseneck*, lapela e sem fio;
- c) projetores multimídia;
- d) monitores e televisores;
- e) painéis de LED;
- f) telas de projeção;
- g) notebooks para apresentações;
- h) impressoras a *laser* multifuncional e térmica;
- i) leitor de código de barras;
- j) equipamentos para videoconferência.

III.1.1.4. O fornecedor dos produtos e serviços deverá disponibilizar equipe de apoio suficiente para execução das atividades operacionais do evento, incluindo suporte técnico aos equipamentos, bem como montagem e desmontagem da infraestrutura.

III.1.1.5. A solução deverá assegurar condições de acessibilidade aos participantes, palestrantes e demais usuários, contemplando, quando necessário:

- a) acesso em rotas acessíveis;
- b) rampas ou elevadores;
- c) espaços reservados para cadeirantes;
- d) recursos de acessibilidade comunicacional;
- e) intérprete de Libras, quando demandado pela contratante.

III.1.1.6. Os serviços de hospedagem e alimentação não serão obrigatoriamente atrelados. Justificativa: Devido à pluralidade dos cursos/eventos, é possível que iniciativas demandem apenas um desses serviços, que, portanto, devem ser dissociados, com possibilidade inclusive de fornecimento de alimentação por estabelecimentos não hoteleiros, aumentando a gama de fornecedores.

III.1.1.7. Quando houver fornecimento de hospedagem e alimentação em ambiente hoteleiro, a alimentação deverá ser fornecida no mesmo hotel de hospedagem, ou a critério da Academia Judicial. Justificativa: Sempre que possível, deve-se priorizar a alimentação no local da hospedagem, otimizando tempo e evitando possíveis atrasos ou problemas na logística para o comparecimento do instrutor ao local do curso/evento.

III.1.1.8. Quando houver apenas fornecimento de alimentação, esta deverá ser oferecida em restaurantes próximos ao local do curso/evento. Justificativa: Considerando variáveis como carga horária e distância de deslocamento, é imprescindível a proximidade do restaurante ao local da iniciativa, facilitando a logística e evitando atrasos.

III.1.1.9. A escolha da hospedagem que será fornecida terá como referência o Website booking.com. Justificativa: Trata-se de um portal de viagens renomado e que utiliza a classificação de “estrelas”, o que facilita na escolha do tipo de hospedagem, localização e demais características dos serviços.

III.1.1.10. A relação dos hotéis e suas respectivas categorias podem ser encontradas no link: www.booking.com.

III.1.2 Requisitos não funcionais:

A solução pretendida deverá observar requisitos de qualidade, confiabilidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, suporte operacional, disponibilidade e desempenho, assegurando a adequada execução dos cursos e eventos promovidos pela Academia Judicial, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

III.1.2.1. O fornecedor deverá executar os serviços observando padrões de qualidade compatíveis com eventos institucionais promovidos pelo Poder Judiciário.

- a) manter equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- b) disponibilizar materiais e mobiliário em adequado estado de conservação;
- c) assegurar compatibilidade entre os recursos disponibilizados e as necessidades do evento;
- d) substituir prontamente itens que apresentem falhas ou defeitos.

III.1.2.2. A solução deverá assegurar a disponibilidade dos recursos contratados durante todo o período de realização do evento.

- a) garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos;
- b) disponibilidade de equipe técnica durante a execução das atividades;
- c) adoção de medidas de contingência para falhas operacionais;
- d) substituição imediata de equipamentos defeituosos sempre que possível.

III.1.2.3. O fornecedor dos produtos e serviços deverá:

a) possuir capacidade operacional compatível com o porte e a complexidade das demandas das iniciativas de ensino realizadas pela Academia Judicial, garantindo especialmente: o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância dos cronogramas aprovados, a execução integral dos serviços solicitados e a manutenção das condições ofertadas durante toda a vigência contratual;

b) ter por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, nos moldes da Lei n. 11.771/2008. Justificativa: A Política Nacional de Turismo pratica uma definição ampla do segmento, abrangendo não apenas lazer, mas também negócios e comparecimento em eventos, o que implica dizer que o setor de eventos, por força de lei, é integrado ao sistema de turismo. A norma prevê expressamente que “somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos quando devidamente cadastrados no Ministério do Turismo” (art. 22 da Lei n. 11/771/2028). Além disso, o parágrafo 2º do mesmo dispositivo estabelece que o certificado de cadastro corresponderá ao objeto das atividades a serem exercidas. Nesse contexto, considerando que na prática administrativa somente são reconhecidos como prestadores de serviços turísticos de eventos os estabelecimentos cujo objeto social inclua, de forma expressa, atividades como gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, há que se estabelecer o presente requisito.

c) possuir ampla experiência e especialização em sua área. Justificativa: Considerando a natureza essencial e sensível dos serviços de infraestrutura e logística para a realização de curso e eventos, os quais impactam diretamente a saúde, a segurança, o conforto e o bem-estar dos usuários, bem como os riscos inerentes à sua execução inadequada, justifica-se a exigência de que a empresa contratada comprove ampla experiência e especialização no ramo. Tal exigência é proporcional, pertinente ao objeto e necessária para assegurar a execução contratual eficiente, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) assegurar a comunicação eficiente com a Academia Judicial, disponibilizando um preposto com capacidade de atendimento presencial na Grande Florianópolis, sempre que convocado pela Academia Judicial. Justificativa: Tendo em conta que a grande maioria dos cursos e eventos promovidos pela Academia Judicial é realizada na comarca da Capital, bem como a peculiaridade da contratação demandar a prestação de diversos serviços simultaneamente, é imprescindível o acompanhamento pessoal e presencial por representante da contratada.

III.1.2.4. A solução deverá observar os requisitos de segurança aplicáveis à realização de eventos, os princípios da acessibilidade universal e as práticas de sustentabilidade ambiental.

III.1.3 Requisitos de sustentabilidade:

III.1.3.1. Priorização de estabelecimentos com práticas comprovadas de redução de consumo de água e energia elétrica (aquecimento solar, sensores, reuso de água, utilização de equipamentos energeticamente eficientes, iluminação de LED ou tecnologia equivalente). Justificativa: diminuição dos custos operacionais indiretos e redução dos impactos ambientais ao longo da execução contratual.

III.1.3.2. Priorização para a escolha de estabelecimentos com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Justificativa: atenção aos princípios da inclusão social, da igualdade de oportunidades, da não discriminação e da dignidade da pessoa humana, promovendo a participação plena e autônoma de todos os usuários dos serviços e espaços contratados, sem restrições decorrentes de barreiras físicas, arquitetônicas ou de comunicação.

III.1.3.3. Priorização para o fornecimento de equipamentos em adequado estado de conservação. Justificativa: incentivo ao uso racional dos recursos materiais, atenção ao prolongamento da vida útil dos bens e garantia da sua plena utilização durante a execução dos eventos e atividades institucionais. Assim, a exigência visa garantir a prestação eficiente dos serviços contratados, ao mesmo tempo em que promove a gestão sustentável dos recursos e a redução dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens utilizados.

III.1.3.4. Priorização para a utilização de materiais recicláveis ou reciclados sempre que tecnicamente viável. Justificativa: redução do consumo de recursos naturais e incentivo o reaproveitamento de matérias-primas já inseridas na cadeia produtiva, reduzindo os impactos ambientais decorrentes da extração, produção e descarte de materiais.

III.1.3.5. Nos serviços de hospedagem, alimentação e coffee-break, escolha de estabelecimentos próximos ao local de execução dos cursos e eventos. Justificativa: redução de deslocamentos, consumo de combustíveis, emissões de gases poluentes e custos indiretos para a Administração;

III.1.3.6. Nos serviços de hospedagem, priorização dos estabelecimentos que adotem a política de troca de enxoval mediante solicitação do hóspede. Justificativa: redução do consumo de água, energia elétrica e produtos químicos, sem prejuízo à qualidade do serviço contratado.

III.1.3.7. Nos serviços de alimentação e coffee-break, priorização dos estabelecimentos que adotem práticas de controle de porcionamento, reaproveitamento seguro e destinação adequada de resíduos orgânicos. Justificativa: mitigação do desperdício de alimentos, reduzindo a geração de resíduos orgânicos e os impactos ambientais decorrentes de seu descarte, o que se mostra vantajoso ambiental e economicamente.

III.1.3.8. Nos serviços de alimentação e coffee-break, priorização dos estabelecimentos que realizam a separação de resíduos recicláveis e destinação ambientalmente adequada. Justificativa: gestão adequada de resíduos sólidos, alinhada à política ambiental vigente e à redução de impactos ambientais decorrentes da hospedagem/alimentação.

III.1.3.9. Nos serviços de alimentação e coffee-break, priorização na utilização de alimentos produzidos local ou regionalmente, reduzindo distâncias de transporte e emissões de carbono. Justificativa: redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte de insumos, além de fomentar o desenvolvimento econômico local, atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

III.2 Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

Os requisitos estabelecidos para a contratação decorrem da necessidade de assegurar que os produtos e serviços de infraestrutura e logística disponibilizados sejam adequados à plena execução das iniciativas de ensino da Academia Judicial, nas suas diversas formas, tamanhos, localizações e modalidades.

Foram definidos respeitando fatores como pertinência, proporcionalidade e necessidade, reunindo as condições mínimas de qualidade, segurança, acessibilidade, confiabilidade, disponibilidade operacional e sustentabilidade para o melhor atendimento à necessidade pública identificada.

III.3 Quais normas devem ser atendidas para que a solução alcance seus objetivos?

A solução deverá observar a legislação e os normativos aplicáveis à matéria, especialmente a Lei n. 14.133/2021, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), a Resolução CNJ n. 400/2021 (Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário), a Resolução CNJ n. 401/2021 (Diretrizes de Acessibilidade e Inclusão), a Resolução GP n. 43/2022 do PJSC e suas alterações, bem como o Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário de Santa Catarina e as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050. Tais referenciais normativos fundamentam os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade, qualidade, segurança e eficiência operacional estabelecidos para a contratação.

IV ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO			
1	Sala de aula com mobília - capacidade para até 50 pessoas em formato auditório, 30 pessoas em formato escolar ou 24 pessoas em formato “U”	diária	100
2	Sala de aula ou auditório com mobília capacidade para público de 51 a 100 pessoas em formato auditório, de 31 a 60 em formato escolar ou de 25 a 48 em formato “U”	diária	60
3	Auditório com mobília - capacidade para público de 101 a 300 pessoas	diária	30
4	Auditório com mobília - capacidade para público de 301 a 500 pessoas	diária	20
5	Auditório com mobília - capacidade para público de 501 a 700 pessoas	diária	8
LOCAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS			
6	Quadro branco com marcador e apagador ou <i>flipchart</i> com pincel	diária	50
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
7	Projeto multimídia com tela (auditório)	diária	60
8	Projeto multimídia com tela (sala de aula)	diária	150
9	Passador de <i>slides</i> com apontador a <i>laser</i>	diária	220
10	<i>Notebook</i> (para auditório, sala de aula e/ou recepção)	diária	720
11	Monitor (para Recepção)	diária	200
12	Impressora a <i>laser</i> multifuncional	diária	170
13	Impressora térmica para impressão de etiquetas	diária	60
14	Leitor de código de barras	diária	200
15	Microfone sem fio	diária	200
16	Microfone de lapela sem fio	diária	15
17	Microfone <i>gooseneck</i>	diária	20
18	Pedestal para microfone da tribuna	diária	40
19	Organizador de fila	unidade/diária	30
20	Caixa amplificadora de som (sala de aula)	diária	140
21	Equipamentos para sonorização (auditório até 300 pessoas)	diária	30
22	Equipamentos para sonorização (auditório acima de 300 pessoas)	diária	28

23	Televisor	diária	60
24	Painel de led 7,5mx2m	diária	30
25	Painel de led 12mx3m	diária	30
26	Totem digital de led para comunicação visual	diária	30
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO			
27	Mesa diretiva com até 12 lugares com toalha e cobre-mancha	diária	50
28	Cadeiras de ferro ou de madeira para a mesa diretiva – Estilo “Tiffany”	diária	250
29	Mesa de apoio	diária	40
30	Cadeira tipo poltrona <i>talk show</i> para local de honra	diária	80
31	Tribuna em acrílico	diária	60
DECORAÇÃO			
32	Decoração 1 - Arranjo baixo para mesa diretiva	unidade	30
33	Decoração 2 - Arranjo para chão, do tipo jardineira	unidade	100
34	Decoração 3 - Arranjo alto para tribuna	unidade	40
35	Decoração 4 - Arranjo para mesa de buffet/lanche	unidade	20
36	Decoração 5 – locação de planta ornamental em vaso	unidade/diária	40
37	Decoração 6 – locação e instalação de malha ou tecido para cenografia	m²/diária	50
38	Decoração 7 – locação de iluminação cênica	unidade/diária	36
SERVIÇO DE SALA			
39	Leite de entrada	litro	500
40	Cafê de entrada	litro	800
41	Bombona de água mineral	unidade	200
42	Água mineral em garrafas individuais	unidade	900
SERVIÇO DE COFFEE-BREAK			
43	Cardápio I – turno matutino	participante	5.000
44	Cardápio II – turno vespertino e noturno	participante	6.000
45	Cardápio III – turnos matutino, vespertino e noturno	participante	5.000
46	Cardápio IV – turnos matutino, vespertino e noturno	participante	800
OPERADOR DE ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA			
47	Operador de áudio e vídeo para 8 horas/dia	diária	150
48	Operador de áudio e vídeo (hora extra)	hora	100
MESTRE DE CERIMÔNIAS			
49	Mestre de cerimônias para 8 horas/dia	diária	70
50	Mestre de cerimônias (hora extra)	hora	70
RECEPCIONISTA			
51	Recepcionista para 8 horas/dia	diária	400
52	Recepcionista para 4 horas/dia	diária	150
53	Recepcionista (hora extra)	hora	400
GARÇOM			
54	Garçom para 8 horas/dia	diária	50
55	Garçom (hora extra)	hora	50
FOTOGRAFIA			
56	Fotógrafo para 8 horas/dia	diária	60
57	Fotógrafo (hora extra)	hora	60
FILMAGEM			
58	Filmagem para 8 horas/dia com 2 (dois) profissionais	diária	15
HOSPEDAGEM			
59	Hospedagem/ Hotel - categoria CINCO ESTRELAS – Apartamento single	diária	80
60	Hospedagem/ Hotel – categoria QUATRO ESTRELAS – Apartamento single	diária	80
61	Hospedagem/ Hotel – categoria TRÊS ESTRELAS - Apartamento single	diária	80
ALIMENTAÇÃO			
62	Almoço – Tipo 1	participante	160
63	Almoço – Tipo 2	participante	100
64	Jantar – Tipo 1	participante	160
65	Jantar – Tipo 2	participante	100
TRADUÇÃO E AUDIODESCRIÇÃO			
66	Serviço de tradução consecutiva com diária de 4 horas	diária	15
67	Serviço de tradução simultânea com diária de 4 horas	diária	25
68	Serviço de tradutores/intérpretes de libras diária de 4 horas	diária	50
69	Serviço de tradutores/intérpretes de libras para gravação de conteúdo audiovisual	hora	200
70	Serviço de audiodescrição com narrador ao vivo com diária de 4 horas	diária	40
71	Fones sem fio para tradução simultânea/audiodescrição	unidade/diária	2.000
72	Cabine para tradução simultânea/audiodescrição	unidade/diária	75
INTERNET			
73	Serviço de acesso à Internet por link dedicado	diária	30

Os quantitativos dos produtos e serviços necessários são meramente estimativos, uma vez que não há como prever efetivamente a necessidade para realização dos cursos e eventos pela Academia Judicial, de modo que não há obrigação de contratação da totalidade prevista (regime de empreitada por preço unitário).

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

Enquanto órgão responsável pela capacitação, formação e aperfeiçoamento dos magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário Catarinense, a Academia Judicial tem na sua essência a realização de cursos e eventos, de modo que a necessidade de dispor dos serviços de infraestrutura e logística adequados é inerente à própria existência da instituição de ensino.

Historicamente, a demanda tem sido resolvida por solução integrada, mediante a contratação do fornecimento de bens e serviços no regime de empreitada por preço unitário.

Não obstante a impossibilidade prática da estimativa dos quantitativos necessários para as futuras entregas, segue o registro histórico de utilização dos itens nas últimas contratações, com a ressalva de que o ciclo atual se encerra somente no mês de setembro de 2026:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UTILIZADOS 9/2023 a 9/2024	UTILIZADOS 9/2024 a 9/2025	UTILIZADOS 9/2025 a 7/2026
1	Sala de aula com mobília - capacidade para até 50 pessoas	5	31	15
2	Sala de aula ou auditório com mobília - capacidade para público de 51 a 100 pessoas	0	1	2
3	Auditório com mobília - capacidade para público de 101 a 300 pessoas	4	4	6
4	Auditório com mobília - capacidade para público de 301 a 500 pessoas	0	0	0
5	Auditório com mobília - capacidade para público de 501 a 700 pessoas	0	1	0
6	Quadro branco com marcador e apagador ou <i>flipchart</i> com pincel	0	0	2
7	Projetor multimídia com tela (auditório)	6	9	8
8	Projetor multimídia com tela (sala de aula)	1	28	12
9	Passador de <i>slides</i> com apontador a <i>laser</i>	5	27	12
10	Notebook (para auditório e/ou sala de aula)	11	249	44
11	Notebook (para Recepção e Secretaria)	56	106	104
12	Monitor (para Recepção)	31	56	66
13	Impressora a <i>laser</i> multifuncional	23	56	43
14	Leitor de código de barras	41	64	38
15	Microfone sem fio	18	41	26
16	Microfone de lapela sem fio	0	0	2
17	Microfone <i>gooseneck</i>	0	0	4
18	Pedestal de mesa para microfone	0	0	0
19	Pedestal para microfone da tribuna	4	4	4
20	Organizador de fila	0	0	0
21	Caixa amplificadora de som (sala de aula)	1	27	10
22	Equipamentos para sonorização (auditório até 300 pessoas)	4	4	6
23	Equipamentos para sonorização (auditório acima de 300 pessoas)	0	0	0
24	Televisor	9	8	12
25	Painel de Led	4	11	8
26	Mesa diretiva com até 9 lugares com toalha e cobre-mancha	18	21	15
27	Cadeiras brancas de ferro ou cadeiras com capa para a mesa diretiva	242	173	178
28	Mesa de apoio	3	6	24
29	Cadeira tipo poltrona <i>talk show</i> para local de honra	4	11	50
30	Tribuna em acrílico	4	4	8
31	Decoração 1 - Arranjo baixo para mesa diretiva	1	2	1
32	Decoração 2 - Arranjo para chão, do tipo jardineira	50	68	67
33	Decoração 3 - Arranjo alto para tribuna	5	7	8
34	Decoração 4 - Arranjo para mesa de buffet/lanche	3	9	3
35	Decoração 5 – locação de planta ornamental em vaso	0	0	0
36	Decoração 6 – locação e instalação de malha ou tecido para cenografia	20	0	0
37	Decoração 7 – locação de iluminação cênica	6	4	0
38	Leite de entrada	0	70	34
39	Café de entrada	0	114	56
40	Bombona de água mineral	9	21	12
41	Água mineral em garrafas individuais	100	462	324
42	Cardápio I – turno matutino	518	1574	773
43	Cardápio II – turno vespertino e noturno	825	1725	979
44	Cardápio III – turnos matutino, vespertino e noturno	690	1144	1080
45	Cardápio IV – turnos matutino, vespertino e noturno	0	0	0
46	Operador de áudio e vídeo para 8 horas/dia	6	21	8
47	Mestre de cerimônias para 8 horas/dia	25	25	29
48	Recepcionista para 8 horas/dia	109	176	150
49	Recepcionista(hora extra)	64	156	160
50	Fotógrafo para 8 horas/dia	26	33	32
51	Filmmagem para 8 horas/dia com 1 (um) profissional	0	0	0
52	Filmmagem para 8 horas/dia com 2 (dois) profissionais	2	0	0
53	Hospedagem/ Hotel - categoria 5 estrelas- single	0	3	0
54	Hospedagem/ Hotel – categoria 4 estrelas - single	7	23	29
55	Hospedagem/ Hotel – categoria 3 estrelas - single	1	0	10
56	Hospedagem/ Hotel – categoria 3 estrelas- duplo/triplo	0	0	0
57	Almoço Tipo 1	2	5	4
58	Almoço Tipo 2	0	12	16
59	Jantar Tipo 1	0	11	10
60	Jantar Tipo 2	0	4	18
61	Serviço de tradução consecutiva com diária de 4 horas	1	2	0
62	Serviço de tradução simultânea com diária de 4 horas	12	3	2
63	Serviço de intérprete de libras diária de 4 horas	8	9	2
64	Fones sem fio para tradução simultânea	950	0	60
65	Cabine para tradução simultânea	6	0	1

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não.

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não foi estabelecida quantidade mínima por pedido para a aquisição.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

A indefinição/incerteza sobre o quantitativo de utilização dos serviços decorre diretamente da quantidade de cursos e eventos que serão realizados pela Academia Judicial no período, que por sua vez é impactada por diversos fatores:

- a) de gestão interna, como por exemplo a alternância na direção executiva, que a cada administração implementa uma política institucional com impacto maior ou menos na quantidade e modalidade dos cursos e eventos realizados;
- b) pelas próprias características específicas de cada iniciativa de ensino, que conduzem a sua realização na modalidade presencial, aumentando a demanda pelo serviço, ou a distância, mitigando essa necessidade;
- c) por fatores externos e imprevisíveis, como foi o período da pandemia do Corona Vírus, em que a realização de cursos e eventos ficou totalmente paralisada.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em análise das práticas do mercado, identificou-se soluções que eventualmente poderiam atender à necessidade pública:

	Descrição	Requisitos funcionais	Requisitos não funcionais	Requisitos de sustentabilidade	Vantagens	Desv.
1	Contratações individualizadas por objeto	Atende	Não atende	Atende	- Maior especialização dos fornecedores. - Possibilidade de ampla competitividade por item. - Flexibilidade para selecionar fornecedores distintos.	- Elevado esforço - Necessidade de múltiplos processos - Risco de incompatibilidade
2	Contratação integrada de empresa organizadora de eventos	Atende	Atende	Atende	- Centralização da gestão contratual. - Redução do custo administrativo. - Maior integração operacional. - Definição clara de responsabilidades.	- Menor competitividade
3	Sistema de registro de preços para infraestrutura de eventos	Atende	Não atende	Não atende	- Maior agilidade na realização de eventos. - Contratação apenas quando houver demanda.	- Necessidade de adequação - Dependência

Embora identificadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, diante da elevada quantidade de itens, da variabilidade dos eventos atendidos e da dependência de fatores que somente podem ser definidos a partir de cada demanda específica, não se mostrou tecnicamente viável realizar levantamento comparativo preciso dos valores correspondentes a cada alternativa nesta etapa dos estudos.

De fato, a composição dos custos depende de múltiplas variáveis, tais como local de realização, período do evento, número de participantes, quantidade de palestrantes, necessidade de hospedagem, alimentação, locação de equipamentos, serviços de recepção, transporte, montagem de estruturas, recursos audiovisuais, materiais de apoio, entre outros elementos que somente podem ser definidos quando da programação de cada evento.

Além disso, as soluções identificadas apresentam modelos de contratação distintos, com estruturas de custos próprias, o que dificulta a obtenção de parâmetros homogêneos que permitam comparação objetiva e confiável entre as alternativas.

A análise comparativa concentrou-se, portanto, nos aspectos operacionais, gerenciais e de eficiência relacionados a cada alternativa, permanecendo a apuração detalhada dos custos para a fase de pesquisa de preços da solução escolhida, quando já estarão definidos os parâmetros necessários à elaboração de orçamento estimativo aderente às condições reais de contratação.

V.2 Indicação sobre a natureza dos bens (comum ou luxo) apontados nas soluções disponíveis:

Nos termos da Resolução GP n. 58/2022, embora o subitem n. 59 (Hospedagem/Hotel - categoria cinco estrelas) possua características potencialmente enquadráveis como bem de luxo, no contexto específico pretendido não se verifica finalidade estética, ostentatória ou de conforto excessivo, mas sim necessidades institucionais objetivamente relacionadas ao interesse público, ao alcance dos resultados pretendidos e à natureza e importância dos eventos promovidos pela Academia Judicial.

Com efeito, em muitos casos, a disponibilização de estabelecimentos e acomodações de categoria superior é a única alternativa adequada para atender questões de eficiência e segurança, a exemplo da necessidade de controle e acompanhamento logístico de autoridades, representantes institucionais e palestrantes renomados, evidenciando que a categoria diferenciada da hospedagem, em situações específicas e mediante justificativa, é condição para o alcance dos objetivos das ações educacionais e atendimento dos compromissos institucionais assumidos.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO):

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

Trata-se de contratação de item único.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Não se aplica.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

VII.1 Benefícios diretos

A contratação pretendida contribuirá diretamente para o adequado planejamento, organização e execução dos cursos e eventos promovidos pela Academia Judicial, assegurando infraestrutura e apoio logístico compatíveis com as necessidades institucionais, promovendo ganhos de eficiência, qualidade, economicidade e efetividade na realização dessas iniciativas.

VII.2 Benefícios indiretos

Possibilitar a realização de cursos e eventos de excelência, proporcionando melhora na capacitação, formação e aperfeiçoamento dos magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário Catarinense, e a consequente qualificação da prestação dos serviços jurisdicionais à sociedade, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais da Academia Judicial.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não há necessidade.

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não há necessidade.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não há necessidade.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não há necessidade.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta contratação possui item com critérios de sustentabilidades indicados como requisito sustentável:

Preferência pela contratação de fornecedores locais; Preferência por estabelecimentos com práticas voltadas à gestão adequada de resíduos sólidos e orgânicos; redução de consumo energético, hídrico e de produtos químicos; redução do desperdício de alimentos; redução de deslocamentos e consumo de combustíveis; e fomento do desenvolvimento local.

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los.

() Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Verificou-se que o mercado disponibiliza tanto fornecedores especializados por item quanto empresas capazes de fornecer solução integrada de infraestrutura e logística para curso e eventos.

Considerando a necessidade recorrente da Academia Judicial de realizar cursos, seminários, congressos, oficinas, encontros institucionais e demais ações educacionais em diferentes localidades, e tendo em conta a impossibilidade prática de gestão eficiente de dezenas de contratos simultâneos para um mesmo evento, conclui-se que a contratação de solução integrada, mediante prestação de serviços por demanda (regime de empreitada por preço unitário), apresenta-se como a alternativa apta a proporcionar maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, redução dos custos de gestão contratual e maior segurança na execução dos eventos, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com efeito, a adoção de solução integrada possibilita a centralização da gestão contratual e operacional em um único fornecedor, reduzindo significativamente a necessidade de coordenação entre diversas empresas contratadas para o mesmo evento. Tal característica contribui para a diminuição dos riscos de incompatibilidades entre serviços, atrasos na execução, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade, proporcionando maior segurança e eficiência na execução contratual.

Além disso, a contratação integrada promove a racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo os custos de transação associados à instrução de múltiplos processos de contratação, à gestão contratual e à fiscalização de diversos fornecedores.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A opção pela contratação de uma única empresa responsável pela execução integrada dos serviços decorre da natureza das demandas da Academia Judicial, que exigem a coordenação simultânea de múltiplos elementos, tais como locação de espaços, fornecimento de recursos audiovisuais, mobiliário, apoio operacional, recepção, hospedagem, alimentação, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à realização dos cursos e eventos.

A solução também proporciona maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas da Academia Judicial, considerando que os cursos e eventos realizados podem variar em porte, formato, localidade, número de participantes e recursos necessários. Nesse contexto, a existência de um único fornecedor responsável pela disponibilização da infraestrutura e logística permite respostas mais ágeis às necessidades institucionais e melhor capacidade de adaptação às particularidades de cada evento.

Sob a ótica da economicidade, a contratação integrada tende a gerar ganhos de escala e otimização na utilização dos recursos, reduzindo custos indiretos decorrentes da fragmentação das contratações e possibilitando maior eficiência na gestão dos serviços demandados ao longo da vigência contratual.

Adicionalmente, a solução favorece a padronização da qualidade dos serviços prestados, o estabelecimento de níveis de serviço uniformes e o aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização contratual, contribuindo para a melhoria contínua da experiência dos participantes e para o fortalecimento das ações de capacitação promovidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina.

Dessa forma, considerando os aspectos de eficiência administrativa, economicidade, padronização, flexibilidade operacional, mitigação de riscos e adequação às necessidades institucionais da Academia Judicial, conclui-se que a contratação de uma única empresa para fornecimento integrado de produtos e serviços de infraestrutura e logística, no regime de empreitada por preço unitário, constitui a alternativa mais vantajosa e adequada para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Raulino, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 23/07/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Dea Roglio, Chefe de Divisão**, em 23/07/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Schuler, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 24/07/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10911024** e o código CRC **BA8D3D18**.